

PORTARIA Nº 1975/2022 - GR

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio de Janeiro, 22 de Novembro de 2022.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

PORTARIA IFRJ Nº 244, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Estabelece o funcionamento da reitoria e dos campi nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA Catar 2022, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ).

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, nomeado nos termos do Decreto Presidencial de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o processo eletrônico nº 23270.002609/2022-40, resolve:

Art. 1º Estabelecer, em caráter excepcional, o funcionamento nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA Catar 2022 o expediente da reitoria e dos campi do IFRJ da seguinte forma:

1. Nos dias em que os jogos se realizarem no horário de 12h00, não haverá expediente;
2. Nos dias em que os jogos se realizarem no horário de 13h00, o expediente se encerrará às 11h00 (horário de Brasília); e
3. Nos dias em que os jogos se realizarem no horário de 16h00, o expediente se encerrará às 14h00 (horário de Brasília).

Parágrafo primeiro. As horas não trabalhadas em decorrência do disposto no caput serão objeto de compensação.

Parágrafo segundo. Os Diretores-Gerais e Pró-Reitores, nas respectivas áreas de competência, poderão definir horários de expediente diferentes do estabelecido, em função de demanda específica da unidade e de forma a não existir perda acadêmica na formação dos estudantes.

Art. 2º As horas não trabalhadas em decorrência do exercício da faculdade de que trata o art. 1º serão objeto de compensação, nos seguintes termos:

I - para os professores, a referida compensação deverá ser realizada no interstício do calendário acadêmico do ano de 2022, respeitando-se o planejamento e especificidades das disciplinas ministradas; e

II - para os técnicos administrativos, a referida compensação deverá ser realizada mediante antecipação do início da jornada diária de trabalho ou de sua postergação, respeitando-se o horário de funcionamento do órgão ou entidade e realizada no período de 1º de dezembro de 2022 até dia 31 de maio de 2023.

Art. 3º Compete as chefias imediatas, estabelecer a escala de compensação de horas de trabalho dos servidores nos setores, referentes as datas de suspensão de atividades, de forma a garantir a atribuição e atendimento das atividades acadêmicas e administrativas do IFRJ.

Parágrafo primeiro. A escala de compensação deverá ser amplamente divulgada aos setores da reitoria e campus.

Parágrafo segundo. Os servidores que não compensar as horas usufruídas sofrerá desconto na sua remuneração, proporcionalmente às horas não compensadas.

Art. 4º Cabe aos setores de Comunicação Social da reitoria e campi divulgar o funcionamento nos dias de jogos nos canais de comunicação.

Art. 5º Caberá aos Diretores-Gerais e Pró-Reitores, nas respectivas áreas de competência, assegurar a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais e das atividades excepcionais, bem como a segurança patrimonial e integridade dos servidores, agentes públicos e estudantes.

Art. 6º Fica vedado o acesso desautorizado à Reitoria e aos campi do IFRJ, nas datas e horário estabelecidos pelo Art. 1º, exceto em casos excepcionais autorizados pelo Diretores-Gerais e Pró-Reitores.

Art. 7º Compete à Diretoria de Gestão e Valorização de Pessoas o monitoramento quanto ao cumprimento da escala de compensação das horas trabalhadas dos servidores, referentes às datas de suspensão de atividades, de forma a garantir o cumprimento das finalidades desta autarquia federal.

Art. 8º Cabe aos setores, quando cabível, garantir a ampliação do horário de atendimento em datas pré-estabelecidas e amplamente divulgadas pelos canais de comunicação, de forma a compensar as datas e períodos estabelecidos no Art. 1º.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(Autenticado em 23/11/2022 14:33)
RAFAEL BARRETO ALMADA
REITOR
2566347

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifrj.edu.br/documentos/> informando seu número: **1975**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **22/11/2022** e o código de verificação: **eba146d9a5**